

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO Nº 037/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA DEMANDANTE:	RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADIMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	JOSÉ ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS Decr.004/2025

2. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo emissão, reserva marcação, remarcação e cancelamento.

3. INTRODUÇÃO

3.1 O presente processo de dispensa de licitação tem por objetivo atender às demandas da Prefeitura Municipal de Caroebe, no que se refere à necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a intermediação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, com a finalidade de viabilizar os deslocamentos de servidores públicos, gestores, representantes oficiais e colaboradores do município no exercício de suas funções institucionais.

3.2 Desta forma, este procedimento tem como finalidade assegurar a regularidade e continuidade das atividades institucionais, buscando sempre a eficiência, economicidade e o interesse público, dentro dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1 A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de **intermediação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais**, de forma ágil, eficiente e contínua, visando atender às necessidades operacionais, administrativas e institucionais da Prefeitura Municipal de Caroebe relacionadas à **logística de transporte aéreo**, garantindo a mobilidade de pessoas envolvidas em atividades fundamentais para manutenção e ao aprimoramento dos serviços públicos municipais. Esses deslocamentos são imprescindíveis para assegurar a participação do município em:

4.1.1 **Reuniões institucionais, audiências públicas, agendas técnicas e políticas**, junto a ministérios, secretarias estaduais, autarquias, órgãos de controle, tribunais, agências de fomento e outros entes públicos;

4.1.2 **Seminários, congressos, encontros técnicos, capacitações, fóruns e eventos nacionais e internacionais**, voltados à atualização, aperfeiçoamento e desenvolvimento de políticas públicas, programas e projetos de interesse do município;

4.1.3 **Captação de recursos, assinatura de convênios, formalização de parcerias e acompanhamento de projetos**, tanto em esfera nacional quanto internacional;

4.1.4 **Missões técnicas e visitas de benchmarking**, para implementação de boas práticas na administração pública, desenvolvimento sustentável, inovação tecnológica, gestão eficiente e modernização dos serviços públicos;

4.1.5 **Atendimentos emergenciais e situações de urgência**, em que seja necessário o deslocamento imediato de servidores ou representantes para tratar de temas sensíveis, urgentes e de relevante interesse público.

4.2 Diante disso, a contratação de empresa especializada em **agenciamento de viagens e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais** se faz não apenas necessária, mas essencial, considerando que:

4.2.1 A administração pública **não dispõe de estrutura interna, nem de meios próprios** para executar atividades como cotação, reserva, emissão, alteração, cancelamento ou remarcação de bilhetes aéreos;

4.2.2 O serviço exige **alta especialização, agilidade e disponibilidade permanente**, inclusive fora do horário comercial, finais de semana e feriados, considerando a natureza dinâmica e, muitas vezes, imprevisível da administração pública;

4.2.3 A contratação garante **otimização de tempo e recursos públicos**, por meio do acesso a tarifas competitivas, opções de voos, flexibilidade nas rotas e nos horários, além de suporte técnico especializado em todas as etapas da viagem;

4.2.4 É indispensável que a empresa contratada ofereça **soluções integradas de suporte e acompanhamento**, permitindo controle, rastreabilidade e gestão dos deslocamentos, além de possibilitar a geração de relatórios de prestação de contas, fundamentais para a transparência, controle e fiscalização dos gastos públicos.

4.3 Por fim, é importante destacar que a contratação ora justificada está plenamente alinhada aos princípios que regem a administração pública, notadamente os da **eficiência, economicidade, publicidade, razoabilidade e interesse público**, além de estar respaldada na **Lei nº 14.133/2021**, que regula as contratações públicas.


4.4 Portanto, a presente demanda visa assegurar que o município de Caroebe-RR mantenha sua capacidade de articulação intergovernamental, participação em agendas de interesse coletivo, desenvolvimento institucional e fortalecimento das políticas públicas locais, garantindo, assim, que a administração municipal atue de forma proativa, moderna e eficiente em benefício da população.

5. ESTIMATIVAS DE SERVIÇOS

5.1 Considerando que há registros de contratações anteriores referentes à emissão de passagens aéreas no âmbito da Administração, a presente estimativa de serviços foi elaborada com base na análise dos valores praticados nas últimas contratações similares, devidamente atualizados por meio de pesquisas de mercado complementares. Para tanto, foram considerados dados extraídos de contratos anteriores, bem como consultas a plataformas de venda de passagens aéreas, agências de viagens e fornecedores do ramo, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Tabela demonstrativa:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Valor estimado	Taxa de desconto (%)	Valor do desconto (%)	Valor do serviço
01	Prestação de serviços de emissão de	Serv.	65.400,00	3%	1.500,00	63.438,00

	<p>passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento, com fornecimento de bilhete eletrônico ao(a) interessado(a), mediante requisição.</p>				
--	--	--	--	--	---

5.3 Estima de valor: 63.438,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

6. ANÁLISE DE RISCOS

- 6.1 Não disponibilidade de voos nas datas e horários solicitados, especialmente em demandas emergenciais.
- 6.2 Atraso na emissão de bilhetes, comprometendo compromissos institucionais.
- 6.3 Erros na emissão de bilhetes (dados incorretos, datas, destinos).
- 6.4 Variação excessiva nos preços das passagens por falta de planejamento ou compra com pouca antecedência.
- 6.5 Inclusão de taxas não previstas ou cobrança de valores acima do praticado no mercado.
- 6.6 Descumprimento das condições contratuais, como prazos, suporte e qualidade do serviço.
- 6.7 Inadimplemento das obrigações fiscais, trabalhistas ou documentais por parte da empresa contratada.
- 6.8 Indisponibilidade dos canais de atendimento (site, telefone, e-mail) da contratada.
- 6.9 Cancelamento de voos ou restrições devido a clima, pandemias, greves, fechamento de fronteiras ou eventos imprevisíveis.

7. MITIGAÇÃO DE RISCOS

- 7.1 A contratada deverá possuir acesso amplo às companhias aéreas, com pronta atuação para oferecer alternativas. Estabelecimento contratual de prazos de resposta ágeis.
- 7.2 Definir no contrato prazos curtos para emissão, bem como suporte emergencial 24h.
- 7.3 A contratada deverá realizar conferência prévia e envio para validação da Prefeitura antes da emissão final.
- 7.4 Realização de cotação prévia e exigência de que a contratada apresente a melhor tarifa disponível no ato da solicitação.
- 7.5 Cláusula obrigatória de transparência nos custos, com nota fiscal discriminando tarifa, taxas e encargos. Fiscalização constante.
- 7.6 Inserção de cláusulas de penalidade, advertência, multa e possibilidade de rescisão contratual, além de monitoramento contínuo.



7.7 Exigir regularidade fiscal, trabalhista e cadastral tanto na contratação quanto durante a vigência, com conferência periódica.

7.8 Exigir estrutura robusta de atendimento multicanal, com SLA (tempo de resposta) contratualizado e suporte constante.

7.9 Cláusula específica de força maior, prevendo que a contratada realize remarcações, reacomodações ou cancelamentos, sem custos indevidos para a administração.

7.10 Considerando a natureza do objeto, que envolve a prestação de serviços de agenciamento de viagens atividade que exige alta agilidade, precisão e capacidade de resposta imediata, verifica-se que a contratação direta, mediante dispensa de licitação, está sujeita a riscos inerentes à dinâmica do setor, bem como à própria complexidade operacional dos serviços.

7.11 Os riscos identificados abrangem desde questões operacionais, como atrasos, erros na emissão de bilhetes e flutuação de preços, até riscos contratuais, como inadimplemento, má prestação de serviços e dependência excessiva de um único fornecedor. Também se destacam riscos externos, fora do controle direto da Administração e da contratada, como cancelamentos ou alterações realizadas por companhias aéreas.

7.12 Contudo, tais riscos são considerados **controláveis e mitigáveis**, desde que a Administração adote uma postura ativa e estratégica na gestão contratual. Isso inclui a definição de cláusulas contratuais robustas, que prevejam responsabilidades claras, prazos definidos, critérios objetivos de qualidade, penalidades proporcionais e mecanismos de solução de conflitos.

7.13 Além disso, é imprescindível estabelecer um plano de fiscalização e acompanhamento sistemático do contrato, com designação de servidor responsável, manutenção de registros atualizados de todas as etapas do processo e realização de avaliações periódicas de desempenho da contratada. A adoção de práticas de controle, como a realização de cotações prévias e monitoramento contínuo do mercado de passagens, também contribui para reduzir o risco de sobrepreços e garantir a economicidade.

7.14 Outro ponto relevante é a necessidade de assegurar total transparência ao processo, com a devida publicidade dos atos, contratos e gastos no Portal da Transparência, fortalecendo os mecanismos de controle interno e social.

7.15 Portanto, conclui-se que, embora existam riscos associados a esta contratação, eles não comprometem a viabilidade do procedimento, desde que sejam adotadas as medidas de mitigação indicadas, bem como o fortalecimento dos mecanismos de controle, gestão contratual e governança. A análise de riscos evidencia, portanto, que a contratação é juridicamente possível, operacionalmente viável e atende ao interesse público, contribuindo para a eficiência da Administração Municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

8.1 Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta quando se tratar de serviços e compras de pequeno valor, ou ainda nas hipóteses de inviabilidade de competição, justifica-se a presente dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, incluindo intermediação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais.

8.2 A contratação se faz necessária para atender às demandas operacionais, administrativas e institucionais da Prefeitura Municipal de Caroebe-RR, viabilizando deslocamentos de servidores e agentes públicos no desempenho de suas funções institucionais, participação em eventos oficiais, capacitações, reuniões técnicas, bem como outras atividades de interesse público.

8.3 A inviabilidade de competição, neste caso, decorre das características específicas do serviço, cuja contratação se dá diretamente com empresas credenciadas junto às companhias aéreas, sendo indispensável que o serviço seja prestado com agilidade, segurança e disponibilidade imediata, condições essenciais para a eficácia das atividades da Administração Pública.

8.4 Além disso, a oscilação constante de valores das passagens aéreas e a necessidade de rápidas tomadas de decisão quanto à emissão, remarcação ou cancelamento justificam a adoção deste procedimento, uma vez que o processo licitatório convencional não se mostra adequado para atender de forma eficiente tais demandas, podendo inclusive gerar prejuízos financeiros ao erário.

9. CONCLUSÃO

9.1 Diante do exposto, considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos, operacionais e institucionais da Prefeitura Municipal de Caroebe, bem como a natureza do objeto e a inviabilidade de competição, conclui-se pela viabilidade da contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.


9.2 A contratação do serviço revela-se medida necessária, eficiente e adequada ao interesse público, garantindo economicidade, celeridade e efetividade às demandas da Administração.

9.3 Diante disso, submeto a presente justificativa para análise, aprovação e demais providências administrativas cabíveis.

Caroebe-RR, 09 de abril de 2025




José Roberto Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças
Dec. nº004/2025



Osmar Serra Bomfim Filho
Prefeito Municipal de Caroebe-RR

Elaborado por,



Fernanda Maíra Oliveira da Silva
Responsável pela elaboração.

